

Lei nº 358/89 - PMM



# ESTADO DO AMAPÁ

## DIÁRIO OFICIAL

DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

Nº 0298

MACAPÁ, 21 DE MARÇO DE 1990 - 4ª - FEIRA

Governador do Estado do Amapá  
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador  
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

### SECRETARIADO

Secretário de Administração  
Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Procurador Geral do Estado  
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças  
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social  
Dr. ARTUR DE JESUS BARBOSA SOTÃO

Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. MANOEL ANTONIO DIAS

Auditor do Governo do Estado  
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura  
Prof. PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA

Secretário de Agricultura  
Dr. ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE

Secretário de Segurança Pública  
Dr. LUIZ DA CONCEIÇÃO P. GÓES DA COSTA

Secretário de Saúde  
Dr. FRANCISCO DE ASSIS LEITE TEIXEIRA

#### GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0253 de 13 de março de 1990.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13.12.88, combinado com o § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41 de 22.12.81,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA MADALENA CARNEIRO LOPES, Coordenadora da Coordenadoria de Terras do Amapá, para viajar de Macapá-Ap, sede de suas atividades, até Brasília-DF, a fim de tratar assuntos de interesse da Administração Amapaense, no período de 12 a 15.03.90.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 13 de março de 1990.

PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA  
Governador em exercício

#### GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

DECRETO (P) Nº 0254 de 13 de março de 1990.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 13.12.88, combinado com o § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 05.10.88 e na Lei Complementar nº 41 de 22.12.81,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar ROBERVAL DE SOUZA AZEVEDO PICANÇO, Diretor do Departamento de Assentamento, para exercer acumulativamente o cargo de Coordenador da Coordenadoria de Terras do Amapá, no período de 12 a 15.03.90, durante o impedimento do respectivo titular.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 13 de março de 1990.

PAULO FERNANDO BATISTA GUERRA  
Governador em exercício

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA (P) Nº 142/90-SEAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) nº 0005, de 22 de fevereiro de 1989, e tendo em vista os termos do Ofício nº 029/90-SEAD,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fazer reverter a repartição de origem, o servidor JORGE JOSÉ ANAICE DA SILVA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701, classe "A", referência NM-19, pertencente a Tabela Permanente do extinto Território Federal do Amapá, lotado na Procuradoria Geral-PROG, que se encontrava a disposição da Superintendência Nacional de Abastecimento-SUNAB.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Macapá-Ap, 08 de março de 1990,

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE  
Secretário de Administração

( Republicado por haver saído com incorreções )

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA (P) Nº 113/90-DP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador do extinto Território Federal do Amapá,

RESOLVE:

Considerar desligada da Tabela Permanente do ex-Território Federal do Amapá, a servidora MARIA CIRENE DE BRITO LACERDA, ocupante da categoria funcional de Datilógrafo, Classe "A", Referência NM-15, redistribuída para a Fundação Legião Brasileira de Assistência, através da Portaria nº 194/90-SRH/SEPLAN-PR, publicada no Diário Oficial da União, de 28.01.90

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, 13 de março de 1990.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES  
Diretor do DP/AP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA (P) Nº 114/90-DP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência, através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Exmº. Sr. Governador do extinto Território Federal do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar desligada da Tabela Permanente do ex-Território Federal do Amapá, a servidora IRLANDA MARIA BRASIL SERIQUE, ocupante da categoria funcional de Assistente Social, Classe "A", Referência NS-09, redistribuída para o Instituto Nacional e Previdência Social-INPS, através da Portaria nº 186/90-SRH/SEPLAN-PR, publicada no Diário Oficial da União, de 23.02.90.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, 13 de março de 1990.

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES  
Diretor do DP/AP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 358/89-PMM.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, no presente exercício, autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 25.378.464,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzados novos), destinados ao atendimento de insuficiência de dotações orçamentárias, referentes as despesas com as transferências intergovernamentais para a Câmara Municipal de Macapá, vencimentos e vantagens fixas, pessoal variável, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário-família da Prefeitura Municipal de Macapá, conforme discriminação abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ - CMM

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.2.0.0 - Transf. Correntes		
3.2.2.0 - Transf. Intergovern.	1.720.564,00	1.720.564,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ - PMM

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
	01.00-Venc. e Vant. Fixas	8.383.100,00
	02.00-Pessoal Variável	9.576.600,00
3.1.1.3 - Obrig. Patronais		3.424.900,00
3.2.0.0 - Transf. Correntes		
3.2.5.0 - Transf. a Pessoas		
3.2.5.1 - Inativos	1.945.000,00	23.329.600,00

ESTADO DO AMAPÁ



DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua: Cândido Mendes, nº 458 - Centro  
Macapá - Estado do Amapá  
CEP 68900

DIRETOR

Dr. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO  
Fones: (096) 222-5364  
(096) 223-3444 - Ramal 176

CHEFE DA DIVISÃO DE CUSTOS

Sr. MANOEL MONTE DE ALMEIDA  
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 178

CHEFE DA DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Dra. TELMA Mª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA  
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 176

CHEFE DA DIV.PUBLICAÇÕES E A. GRÁFICAS

Sr. JECONIAS ALVES DE ARAÚJO  
Fone: (096) 223-3444 - Ramal 177

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando. O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário : Das 07:30 às 12:00 horas  
14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

\* Publicações - centímetros de coluna ..... Cr\$ 26,00

PREÇOS - ASSINATURAS

\* Macapá ..... Cr\$ 330,00  
\* Outras Cidades ..... Cr\$ 495,00  
\* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho à 31 de dezembro.

Preço do Exemplar ..... Cr\$ 5,00  
Número atrasado ..... Cr\$ 6,00

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ - PMM

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

3.2.5.2 - Pensionistas	165.000,00	
3.2.5.3 - Salário - Família	163.300,00	328.300,00
TOTAL .....	NCZ\$ 25.378.464,00	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 11 de dezembro de 1989.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros previstos no item II, § 1º e § 3º do artigo 43, da

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Prefeito Municipal de Macapá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 719 / 89 - P. M. M.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar de acordo com artigo 1º da Lei nº 358/89-PMM, de 11 de dezembro de 1989, por itens da tabela explicativa da despesa por órgãos da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados na importância de NCZ\$ 24.253.564,00 (Vinte e quatro milhões duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro Cruzados Novos), por itens das dotações do orçamento analítico do corrente exercício, por órgãos da administração municipal, conforme discriminação abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ - CMM

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.2.0.0 - Transferências Correntes		
3.2.2.0 - 2.002 - Transf. Intergovernamentais	1.720.564,00	1.720.564,00

GABINETE DO PREFEITO - GAB

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
01.00 - venc. e vant. fixas	185.800,00	
02.00 - pessoal variável	772.000,00	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	210.000,00	
3.2.0.0 - Transferências Correntes		
3.2.5.3 - Salário-família	4.000,00	1.171.800,00

PROCURADORIA JURÍDICA - PROJ

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
01.00 - venc. e vant. fixas	29.500,00	
02.00 - pessoal variável	141.500,00	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	38.500,00	
3.2.0.0 - Transferências Correntes		
3.2.5.3 - Salário-família	1.500,00	211.000,00

CORREGEDORIA MUNICIPAL - CM

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
01.00 - venc. vant. fixas	5.000,00	
02.00 - pessoal variável	40.000,00	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	11.000,00	56.000,00

SEC.MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA - SEMAC

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
01.00 - venc. vant. fixas	128.000,00	
02.00 - pessoal variável	249.700,00	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	68.000,00	
3.2.0.0 - Transf. Correntes		
3.2.5.0 - Transf. a Pessoas		
3.2.5.3 - Salário - família	5.000,00	450.700,00

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
01.00 - venc. vant. fixas	814.700,00	
02.00 - pessoal variável	1.871.000,00	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	505.000,00	
3.2.0.0 - Transf. correntes		
3.2.5.3 - Salário - família	28.000,00	3.218.700,00

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
01.00 - venc. vant. fixas	328.500,00	
02.00 - pessoal variável	338.000,00	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	92.000,00	
3.2.0.0 - Transf. Correntes		
3.2.5.1 - Inativos	1.481.000,00	
3.2.5.2 - Pensionistas	189.000,00	
3.2.5.3 - Salário - família	35.000,00	2.463.500,00

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
01.00 - venc. vant. fixas	548.000,00	
02.00 - pessoal variável	5.302.000,00	
3.1.1.3 - Obrigações patronais	1.432.000,00	7.282.000,00

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

3.2.0.0 - Transferências Correntes		
3.2.5.1 - Transferências a Pessoas		
3.2.5.3 - Salário - família	18.000,00	18.000,00

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
01.00 - venc. vant. fixas	238.800,00	
02.00 - pessoal variável	338.000,00	
3.1.1.3 - Obrigações patronais	92.000,00	
3.2.0.0 - Transf. Correntes		
3.2.5.1 - Transf. a pessoas		
3.2.5.3 - Salário - família	7.200,00	676.000,00

SEC. MUN. PLANEJATO URB. MEIO AMBIENTE - SEMPLUMA

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
01.00 - venc. vant. fixas	405.000,00	
02.00 - pessoal variável	846.000,00	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	229.000,00	
3.2.0.0 - Transf. Correntes		
3.2.5.0 - Transf. a pessoas		
3.2.5.3 - Salário - família	9.000,00	1.489.000,00

SEC. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO - SEMOV

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
01.00 - venc. vant. fixas	898.000,00	
02.00 - pessoal variável	1.052.000,00	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	285.000,00	
3.2.0.0 - Transf. Correntes		
3.2.5.3 - Salário - família	41.000,00	2.276.000,00

SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
01.00 - venc. vant. fixas	979.000,00	
02.00 - pessoal variável	1.659.000,00	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	448.000,00	
3.2.0.0 - Transf. Correntes		
3.2.5.3 - Salário - família	36.000,00	3.122.000,00

ADM. DISTRITAL DE PORTO GRANDE - ADPG

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
01.00 - venc. vant. fixas	39.600,00	
02.00 - pessoal variável	43.800,00	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	11.900,00	
3.2.0.0 - Transf. Correntes		
3.2.5.3 - Salário - família	3.000,00	98.300,00

T O T A L ..... NCZ\$

24.253.564,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão por conta dos recursos orçamentários e financeiros, previstos no item II, § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, 12 de dezembro de 1989.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Prefeito Municipal de Macapá

GILBERTO SEMBLANO OLIVEIRA  
Sec. Mun. de Finanças

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 730/89-PMM.

Dispõe sobre anulação e abertura de Crédito Suplementar, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 331/88-PMM, de 06 de dezembro de 1988, por itens da Tabela Explicativa da Despesa por órgãos da Administração Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam anulados na importância de NCZ\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil cruzados novos), por itens das dotações do Orçamento analítico do corrente exercício, por órgãos da administração Municipal, conforme discriminação abaixo:

GABINETE DO PREFEITO - GAB

3.0.0.0 - Despesas Correntes			
3.2.0.0 - Transferências Correntes			
3.2.1.0 - Transferências Intragovernamentais			
3.2.1.2 - Subvenções Econômicas	30.000,00		
3.2.3.0 - Transferências a Instit. Privadas			
3.2.3.1 - Subvenções Sociais	55.000,00	NCZ\$	85.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

3.0.0.0 - Despesas Correntes			
3.2.0.0 - Transferências Correntes			
3.2.9.0 - Diversas Transferências Correntes			
3.2.9.1 - Sentenças Judiciais	81.000,00	NCZ\$	81.000,00
TOTAL .....		NCZ\$	166.000,00

Art. 2º - Com os recursos provenientes das anulações feitas pelo artigo anterior, ficam suplementados na importância de NCZ\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil cruzados novos), por itens das dotações do orçamento analítico do corrente exercício, por órgãos da administração municipal conforme discriminação abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ - CMM

3.0.0.0 - Despesas Correntes			
3.2.0.0 - Transferências Correntes			
3.2.2.0 - Transferências Intergovernamentais	166.000,00		166.000,00
TOTAL .....		NCZ\$	166.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, 29 de dezembro de 1.989.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Prefeito Municipal de Macapá

GILBERTO SEMBLANO OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Finanças

ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

PORTARIA Nº 049/90-CMM.

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 88 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. I - Designar DORIS DAY CARVALHO DA SILVA, para responder pela Divisão de Contabilidade, no período de 01 de fevereiro a 31 de maio, ou seja enquanto perdurar o impedimento do titular.

Art. II - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio Janary Nunes em Macapá, aos 06 de fevereiro de 1990.

ABELARDO DA SILVA VAZ  
Presidente

ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

PORTARIA Nº 050/90-CMM.

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 88 do Regimento Interno,

## RESOLVE:

Art. I - Designar CÁTIA CILENE PANTOJA DE SOUZA, para exercer em substituição, o cargo de Chefe da Seção de Administração Orçamentária, Cód. CM. CAI. 3, no período de 01 de fevereiro à 31 de março de 1990.

Art. II - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio Janary Nunes em Macapá, aos 07 de fevereiro de 1990.

ABELARDO DA SILVA VAZ  
Presidente

ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

## PORTARIA Nº 051/90-CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 28 item III alínea "a" do Regimento Interno,

e tendo em vista o teor do Parecer Jurídico nº 018/90, e o que consta do Processo nº 009/90-CMM.

## RESOLVE:

Art. I - Com base no que preceitua o artigo II do Decreto Municipal nº 179/85-PMM, que regulamentou a Lei Municipal nº 227/85, e tendo em vista o exercício durante oito (08) anos completos em função gratificada do Grupo de Chefia de Assistência Intermediárias (CAI), declaro que a servidora RAIMUNDA MADALENA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Servente, Cód. CM. TO. SG. 012-10, do quadro Permanente da Câmara Municipal de Macapá, faz jus a contar de janeiro de 1990, a ter adicionado ao vencimento do respectivo cargo efetivo a importância equivalente a fração de três (3/5) quintos da função de confiança de Chefe do Serviço de copa-CAI-3.

Art. II - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio Janary Nunes em Macapá, aos 13 de fevereiro de 1990.

ABELARDO DA SILVA VAZ  
Presidente

ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

## PORTARIA Nº 052/90-CMM.

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28 item III alínea "a" do Regimento Interno, e tendo em vista o teor do Parecer Jurídico nº 018/90, e o que consta do Processo nº 010/90-CMM.

## RESOLVE:

Art. I - Com base no que preceitua o art. II do Decreto Municipal nº 179/85-PMM, que regulamentou a Lei Municipal nº 22.385, e tendo em vista o exercício durante oito (08) anos completos em função gratificada do Grupo de Assistência Intermediárias (CAI), declaro que a servidora CREUZA DA SILVA AZEVEDO, ocupante do cargo de Servente Cód. CM. TO. SG. 012-10, do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Macapá, faz jus a contar de janeiro de 1990, a ter adicionado ao vencimento do respectivo cargo efetivo a importância equivalente a fração de três (3/5) quintos da função de confiança de Chefe do Serviço de Copa-CAI.3.

Art. II - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio Janary Nunes em Macapá, aos 13 de fevereiro de 1990.

ABELARDO DA SILVA VAZ  
Presidente

ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

## PORTARIA Nº 053/90-CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131 da Lei nº 133/80-PMM, que rege sobre o Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Macapá, e combinado com o artigo 88 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macapá, e o que consta do ofício nº 707/89-GAB-PMS,

## RESOLVE:

Art. I - Colocar a disposição da Prefeitura Municipal de Santana, até ulterior deliberação, a contar de 1º de fevereiro de 1990, a servidora EDINILZE PINHEIRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico em Administração, CM. ANM.171.5, pertencente ao quadro de Pessoal efetivo da Câmara Municipal de Macapá, sem ônus para este Poder.

Art. II - Ficando o Governo do Município de Santana, responsável pelos demais encargos inerentes a servidora.

Art. III - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio Janary Nunes em Macapá, aos 13 de fevereiro de 1990.

ABELARDO DA SILVA VAZ  
Presidente

ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

## PORTARIA Nº 054/90-CMM.

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88 do Regimento Interno,

## RESOLVE:

Art. I - Designar ANA MARIA DUARTE DA SILVA, para responder pela chefia de Gabinete do Vereador ABELARDO DA SILVA VAZ, no período de 01 a 30 de março de 1990, ou seja, enquanto perdurar as férias do titular.

Art. II - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio Janary Nunes em Macapá, aos 13 de fevereiro de 1990.

ABELARDO DA SILVA VAZ  
Presidente

ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

## PORTARIA Nº 055/90-CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88 do Regimento Interno,

## RESOLVE:

Art. I - Designar ANTONINO BASTOS NOBRE, para responder pela chefia da Divisão de Transportes Oficial da CMM, no período de 01 a 30 de março de 1990, ou seja, enquanto perdurar as férias do titular.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio Janary Nunes em Macapá aos 13 de fevereiro de 1990.

ABELARDO DA SILVA VAZ  
Presidente

ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

PORTARIA Nº 056/90-CMM.

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 88 do Regimento Interno, e

Considerando o que preconiza a Lei nº 7.830 de 28.02.89, que institui a Política Salarial no País

Que o Poder Legislativo, vem proporcionando aos servidores, o direito justo de assegurar reposição Salarial.

RESOLVE:

Art. I - Ficam reajustados em 72% (setenta e dois) por cento, os vencimentos, salários, proventos, gratificações e Representações e demais vantagens pecuniárias, atribuídas aos servidores do Poder Legislativo do Município de Macapá, a contar de 01 de fevereiro de 1990, cujos valores serão constantes das tabelas dos anexos I e II desta Portaria.

Art. II - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio Janary Nunes em Macapá, aos 14 de fevereiro de 1990.

ABELARDO DA SILVA VAZ  
Presidente

TABELA DE VENCIMENTOS OU SALÁRIOS, GRATIFICAÇÕES E REPRESENTAÇÕES DE FUNÇÃO DA CMM

CATEGORIA FUNCIONAL/GRUPO	CLASSE	NºVEL	SALÁRIO OU VENCIMENTOS	
I- SERVIÇOS GERAIS	C	12	5.347,70	
		11	5.132,55	
		10	4.927,54	
		9	4.732,65	
		8	4.378,07	
	a) AGENTE DE VIGILÂNCIA	B	7	4.209,18
			6	4.048,21
			5	3.895,20
			4	3.615,34
			3	3.484,14
	b) SERVENTE	A	2	3.357,85
			1	3.237,52
			12	4.559,00
			11	4.381,41
			10	4.212,25
c) CONTÍNUO	C	9	4.010,28	
		8	3.758,91	
		7	3.619,28	
		6	3.486,59	
		5	3.360,24	
	A	4	3.130,42	
		3	3.021,13	
		2	2.916,78	
		1	2.627,39	
		12	5.949,74	
II- TRANSPORTES OFICIAL	C	11	5.705,77	
		10	5.473,87	
		9	5.252,66	
		8	4.850,97	
		7	4.642,86	
	B	6	4.474,75	
		5	4.303,51	
		4	3.987,89	
		3	3.837,72	
		2	3.694,68	
	A	1	3.557,06	
		12	6.250,82	
		11	5.992,84	
		10	5.756,89	
		9	5.520,75	
a) ARTÍFICE DE ELETRICIDADE	B	8	5.087,28	
		7	4.884,56	
		6	4.691,52	
		5	4.507,62	
		4	4.173,60	
	b) ARTÍFICE HIDRAULICO	A	3	4.014,50
			2	3.863,12
			1	3.718,73
			12	5.498,27
			11	5.276,05
c) AUXILIAR DE ARTÍFICE	C	10	5.063,96	
		9	4.862,80	
		8	4.496,23	
		7	4.321,72	
		12	6.250,82	
III- ARTEZAVATO	C	11	5.992,84	
		10	5.756,89	
		9	5.520,75	
		8	5.087,28	
		7	4.884,56	
a) ARTÍFICE DE ELETRICIDADE	B	6	4.691,52	
		5	4.507,62	
		4	4.173,60	
		3	4.014,50	
		2	3.863,12	
b) ARTÍFICE HIDRAULICO	A	1	3.718,73	
		12	5.498,27	
		11	5.276,05	
		10	5.063,96	
		9	4.862,80	
c) AUXILIAR DE ARTÍFICE	C	8	4.496,23	
		7	4.321,72	

		6	4.155,61
		5	3.997,49
		4	3.709,33
	A	3	3.572,65
		2	3.442,01
		1	3.317,71
<b>IV- ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		12	5.923,22
CM. AO 070 ou	C	11	5.849,15
CM. AO 070-LT		10	5.610,36
		9	5.382,84
a) OPERADOR DE TELEX		8	4.968,99
	B	7	4.772,17
		6	4.584,49
		5	4.406,28
b) OPERADOR DE MESA TELEFÔNICA		4	4.080,68
	A	3	3.920,03
		2	3.700,37
		1	3.638,21
<b>V- ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>		12	6.100,20
CM. AAA. 090 ou	C	11	5.849,15
CM. AAA. 090-LT		10	5.610,36
		9	5.382,84
a) AGENTE ADMINISTRATIVO		8	4.968,99
CM. AAA. 098	B	7	4.772,17
CM. AAA. 091-LT		6	4.584,49
		5	4.406,28
b) DATILOGRAFO		4	4.080,68
CM. AAA. 092 ou	A	3	3.920,03
CM. AAA. 092-LT		2	3.700,39
		1	3.638,21
<b>VI- ATIVIDADE DE APOIO LEGISLATIVO</b>		12	12.873,62
a) ASSESSOR LEGISLATIVO	C	11	12.311,95
CM. AL. 151 ou		10	11.754,17
CM. AL. 151-LT		9	11.233,82
		8	10.288,18
	B	7	9.838,06
		6	9.409,28
		5	9.000,83
		4	8.246,88
	A	3	7.904,67
		2	7.567,76
		1	7.246,88
b) REDATOR		12	9.983,77
CM. ALR. 152 ou	C	11	9.548,10
CM. ALR. 152-LT		10	9.132,94
		9	8.700,76
		8	8.018,81
c) TAQUIGRAFO	B	7	7.365,83
		6	6.771,55
		5	6.235,09
		4	5.527,37
	A	3	5.100,63
		2	4.712,46
		1	4.360,06
<b>VII- ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO</b>		12	9.983,77
CM. ANM. 170 ou	C	11	9.548,10
CM. ANM. 170-LT		10	9.132,94
		9	8.700,76
		8	8.018,81
	B	7	7.365,83
		6	6.771,55
		5	6.235,09
CM. ANM. 171 a 176		4	5.527,37
	A	3	5.100,63
		2	4.712,46
		1	4.360,17
<b>VIII- ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR</b>		12	12.873,62
CM. ANS. 190 ou	C	11	12.311,95
CM. ANS. 190-LT		10	11.754,17
		9	11.233,82
		8	10.288,18
a) ASSESSOR LEGISLATIVO	B	7	9.838,06
CM. AL. 151 ou		6	9.409,28

CM. AL. 151-LT

5

9.000,83

4

8.246,88

A

3

7.904,69

2

7.567,78

1

7.246,88

## GRUPO : DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS -

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO OU SALÁRIOS	%	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CM.DAS.101.3	14.620,50	80	11.696,40	26.316,90
CM.DAS.101.2	13.646,02	70	9.552,21	23.198,23
CM.DAS.101.1	8.703,54	60	5.222,12	13.925,66

## DENOMINAÇÃO: CHEFIA E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA - CAI 200

DENOMINAÇÃO	GRATIFICAÇÃO
CM. CAI. 3	3.552,90

Macapa, 14.02.1990

*A.S.V.*  
**ABELARDO DA SILVA VAZ**  
 Presidente

ESTADO DO AMAPÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
 GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE PREÇOS DOS TÁXIS ESPECIAIS QUE SERVEM AO AEROPORTO INTERNACIONAL DE MACAPÁ.

DECRETO Nº 01/90-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, e tendo em vista os novos preços estabelecidos pelo Governo Federal para os derivados de petróleo e outros combustíveis.

DECRETA:

Art. 1º - REAJUSTAR em 12% (doze por cento), os preços das corridas em Táxis Especiais que servem ao Aeroporto Internacional de Macapá, passando a ser cobrados de acordo com a Tabela anexa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 15.12.89, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 05 de janeiro de 1990.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
 Prefeito Municipal de Macapá

ANA MARIA DE PAULA PINHEIRO BARCESSART  
 Secretária Municipal de Planejamento,  
 Urbanização e Meio Ambiente

JOSÉ GUILHERME DA SILVA BASTOS  
 Procurador Jurídico Municipal

LOCALIDADE	A PAGAR - C2\$ -
Bairro Alvorada(Próximo ao 3º BEF)	35,00
Bairro Beiril	36,00
Bairro Buritizal(Até a Creche Periquitinho Verde)	35,00
Bairro Buritizal(Após a Creche Periquitinho Verde)	40,00
Bairro Central	35,00
Bairro Congós (Até a Creche Periquitinho Verde)	35,00
Bairro Congós (Após a Creche Periquitinho Verde)	40,00
Bairro Jesus de Nazaré	25,00
Bairro Julião Ramos	27,00
Bairro Nova Esperança	35,00
Bairro Pacoval	40,00
Bairro Perpétuo Socorro	40,00
Bairro Santa Inês	40,00
Bairro Santa Rita	27,00
Bairro São Lázaro	48,00
Bairro do Trem	35,00
Conjunto Cabralzinho	52,00
Cuba de Asfalto	36,00
Jardim Equatorial	40,00
Jardim Felicidade	52,00
Vila dos Oliveiras	40,00
Fazendinha	120,00
Rio Matapi (balsa)	120,00
Santana	180,00

ESTA TABELA ENTRA EM VIGOR A CONTAR DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1989

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
 Prefeito Municipal de Macapá

MI GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO Nº 016/89 - SEEC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A FIRMA W. B. FONSECA, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Estado do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador Dr. JORGE NOVA DA COSTA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Firma W. B. Fonseca, com sede na cidade de Macapá, estabelecida à Av. 1º de maio nº 682, inscrita no CGC/MF, sob o nº 04.193.041/0001-00, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário, Sr. WALTER BRUNO DA FONSECA, CIC nº 001.359.412-53 e CUI nº 857.379-PA, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato encontra respaldo legal no que dispõe o art. 22, inciso II do Decreto-Lei 2.300 de 21.11.86.

**CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETIVO:** O objetivo do presente Contrato é a manutenção preventiva e corretiva uma vez ao mês por parte da CONTRATADA às centrais particulares de Comutação Telefônica, nos seguintes componentes ramais, extensões de ramais, baterias e casos específicos de CPCT'S tipo KS, inclusive retificadores e eliminadores, conforme Plano de Aplicação em anexo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES:**

I - DO CONTRATANTE:

a) Fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA, através dos setores competentes da Secretaria de Educação e Cultura;

b) Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de NCZ\$ 2.280,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA CRUZADOS NOVOS).

II - DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços, objeto deste Instrumento, assim discriminados: Manutenção Preventiva e Corretiva uma vez ao mês por parte da CONTRATADA às centrais particulares de comutação telefônica, nos seguintes componentes: ramais, extensões de ramais, baterias e casos específicos de CPCT'S tipo KS, inclusive retificadores e eliminadores.

**CLÁUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da assinatura do presente Instrumento, no valor global de NCZ\$ 2.280,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA CRUZADOS NOVOS) é oriundo do FPE., Programa de Trabalho nº 08421882.130, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 89NE07534, emitida em 10 de agosto de 1989.

**CLÁUSULA QUINTA-DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento à CONTRATADA será feito de acordo com boletins de medição fornecidos pelo DAA desta Secretaria.

**CLÁUSULA SEXTA-DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá a duração de 07 (Sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA-DA PUBLICAÇÃO:** O presente Contrato será publicada no Diário Oficial do Governo do Território Federal do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA-DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO OU RESCISÃO:** Mediante assentimento das partes Contratantes, o presente Contrato poderá ser modificado ou prorrogado mediante Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, ou ainda por interesse da Administração, conforme Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986.

**CLÁUSULA NONA-DO FORO:** Fica eleito pelas partes Contratantes o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, firmam o presente Instrumento de Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Macapá(Ap), 01 de junho de 1989

JORGE NOVA DA COSTA  
CONTRATANTE

WALTER BRUNO DA FONSECA  
CONTRATADO

TESTEMUNHA: Ilegíveis

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PLANO DE APLICAÇÃO

APROVO  
Em 14/09/89  
FRANCISCO QUINTELA DO CARMO  
Secretário de Educação e  
Cultura em exercício

PLANO DE APLICAÇÃO, para lavratura de um Contrato a ser celebrado entre o Governo do Estado do Amapá, e o Sr. WALTER BRUNO DA FONSECA, com interveniência da Secretaria de Educação e Cultura, objetivando a Manutenção Preventiva e Corretiva, uma vez por mês, por parte da Contratada às Centrais particulares de Comutação Telefônica - CPCT'S, nos componentes aqui definidos como "PONTO": ramais, extensões de ramais, baterias e casos específicos de CPCT'S, tipo KS, inclusive retificadores e eliminadores. A vigência será 07 (sete) meses no período de 01.06 a 31.12.89, cujo valor mensal é de NCZ\$ 325,71 (TREZENTOS E VINTE E CINCO CRUZADOS NOVOS E SETENTA E UM CENTAVOS).

O presente Plano de Aplicação, está respaldado na classificação orçamentária abaixo:

FONTE	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - NCZ\$
F. P. E.	08421882.130	3.1.3.2.00.	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	2.280,00
TOTAL .....				2.280,00

Importa o presente Plano de Aplicação, no valor de NCZ\$ 2.280,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA CRUZADOS NOVOS).

Macapá-AP., 11 de setembro de 1.989

AGUINALDO DE LIMA RODRIGUES  
COORDENADOR DA EQUIPE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

FRANCISCO QUINTELA DO CARMO  
CHEFE DA CSP/SEEC

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

CONVÊNIO Nº 014/89-SOSP

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SOSP, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

O Governo do Estado do Amapá, representado neste ato pelo Exmº, Sr. Dr. Jorge Nova da Costa, brasileiro, casado Engº. Agrônomo, daqui em diante denominado simplesmente Governo, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ - PMA neste ato representado pelo seu Titular o Sr. José Belisio Dias Ramos brasileiro, casado, daqui em diante denominado simplesmente Prefeitura, com a interveniência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito firmar o presente Instrumento, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se o presente Instrumento nas disposições previstas no Decreto (E) nº 001, de 02 de janeiro de 1989 e artigo 34 I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1987, e artigo 5º, da Lei nº 7.639, de 17 de dezembro de 1987, e o que consta nos autos do Processo nº 28800.002232/89.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente Convênio tem por objetivo a Construção de Arquibancada e Cerca de Proteção em madeira do campo de futebol e Calçamento de Ruas e Avenidas do Município de Amapá-AP.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:**

**I - DO GOVERNO:**

- Repassar à entidade conveniada os recursos no valor de NCZ\$-104.049,75 (Cento e Quatro Mil, Quarenta e Nove Cruzados Novos e Setenta e Cinco Centavos) e

- Fiscalizar a realização das obras através de técnico da Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, emitindo Termo Circunstanciado ao final, respeitadas as especificações técnicas respectivas.

**II - DA ENTIDADE:**

- Aplicar os recursos transferidos pelo Governo de acordo com o Plano de Aplicação nº 320/89-CSP/SOSP;

- Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o Governo, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, acompanhe a execução dos serviços referidos na Cláusula Segunda;

- Apresentar ao Governo prestação de contas dos recursos transferidos por força deste Convênio, no prazo estabe-

lecido na Cláusula Sétima;

- Cumprir fielmente as especificações técnicas constantes nos autos do Processo Originário ao presente Convênio; e  
- Executar os serviços diretamente ou através do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta dos recursos oriundos do (001) - Projeto/Atividade: 10583231.255 - Desenvolvimento de Áreas Urbanas - Sub-Projeto: Obras de Urbanismo - Elemento de Despesa: 4110.00 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 89/NE. 9839/001, emitida em 29.set.89.

**CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS:** Os recursos provenientes deste Convênio será repassado de uma só vez.

**CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DE RECURSOS:** Os recursos que por força deste Instrumento a entidade receber, enquanto não forem aplicados aos fins que se destinam, serão depositados em Conta Bancária Especial, a ser movimentada pela Entidade, obrigando-se a enviar ao Governo extrato de conta e fazer constar nos diversos documentos de sua prestação de contas: o nome do sacado, número, valores e datas das emissões dos cheques e a quem foram pagas as importâncias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A entidade prestará conta dos recursos transferidos pelo Governo diretamente à Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:** Será vinculado e subordinado à Entidade o pessoal que, a qualquer título, for utilizado na execução do projeto do presente Convênio, não tendo com o Governo qualquer vínculo de natureza jurídica.

**CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO:** Mediante assentamento prévio das partes convenientes, este Instrumento poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito por inadimplemento de qualquer uma de suas Cláusulas e condições ou por interesse público entendido pelo Governo, independentemente de ação, modificação ou interpelação judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura e terá seu término no prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:** A publicação deste Convênio no Diário Oficial do Governo do Estado deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias, à contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORD:** Fica eleito o FORD desta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Instrumento, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de comum acordo e para validade de que ficou estabelecido entre as partes, lavrou-se este Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 25/01/89

Dr. JORGE NOVA DA COSTA  
Gov. do Estado do Amapá

Eng<sup>o</sup>. MANOEL ANTONIO DIAS  
Sec. de Obras e Serviços Públicos

Sr. JOSÉ BELISIO DIAS RAMOS  
Prefeito Municipal de Amapá

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE AGRICULTURA

TERMO ADITIVO

TERCEIRO (3º) TERMO ADITIVO AD CONTRATO Nº 002/89-SEAG QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO AMAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Estado do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Amapá, inscrita no cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.979.190/0001-54, representada pelo seu Secretário-Executivo, Senhor LUIZ IRAJÚ GUIMARÃES COLARES, doravante denominada CONTRATADA, com a interveniência da Secretaria de Agricultura, representada pelo Senhor WALTER DOS SANTOS SOBRINHO, Secretário de Agricultura em Exercício, doravante denominada SEAG, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através deste Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato Original para 31 de março de 1.990.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não atingidas por este Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de sua assinatura.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá (AP), 29 de janeiro de 1.990.

JORGE NOVA DA COSTA  
CONTRATANTE

LUIZ IRAJÚ GUIMARÃES COLARES  
CONTRATADA

WALTER DOS SANTOS SOBRINHO  
SEAG

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

ESTADO DO AMAPÁ  
POLÍCIA MILITAR

EDITAL Nº 008/90 - PM 1

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições e considerando o resultados dos exames para a seleção de Tenentes da Reserva não Remunerada das Forças Armadas publicado BG Res nº 03/90, de 15 Març 90, destinados ao ingresso no Quadro de Oficiais Combatentes da PMAP,

RESOLVE:

1. Considerar aprovados e aptos para frequentarem o Estágio de Adaptação de Oficiais R/2 para a Polícia Militar do Amapá, os candidatos abaixo, por ordem de classificação.

- 1.1 - 1º Ten R/2 Inf. FRANCISCO CESAR ALVES DA SILVA
- 1.2 - 2º Ten R/2 Inf. GIOVANI TAVARES MACIEL FILHO
- 1.3 - 2º Ten R/2 Inf. PERSEU LIMA RIBEIRO
- 1.4 - 1º Ten R/2 Inf. LEONARDO JOSÉ SOUTO ALMEIDA
- 1.5 - 1º Ten R/2 Art. LUIZ CARLOS DA COSTA SILVA
- 1.6 - 2º Ten R/2 Inf. PEDRO DA SILVA REZENDE
- 1.7 - 2º Ten R/2 Inf. JOSÉ CARLOS CORREA DE SOUZA
- 1.8 - 2º Ten R/2 Inf. WALTER SOARES DE OLIVEIRA

2. Convocar os candidatos acima relacionados para o Estágio de Adaptação de Oficiais R/2 para a Polícia Militar do Amapá, a ser realizado no Quartel do Comando Geral da PMAP, em Macapá-AP, com início previsto para o dia 15 Març 90.

3. Os candidatos aprovados que não comparecerem no QCG/PMAP até o dia 15 Mar 90 para início do Estágio, serão considerados como desistentes, não sendo assegurado nenhum direito, conforme constou no item 10.b, do Edital nº 004 / 90-PM 1, de 14 Fev 90.

Quartel do Comando Geral, em Macapá-AP, 15 de março de 1990.

ALBERTO MAGNO DANTAS - Ten Cel PM  
Cmt Geral da PMAP

EXTRATO DO ESTATUTO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MAZAGÃO VELHO.

O Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Mazagão Velho entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Distrito de Mazagão Velho, Estado do Amapá, fundado em 28.12.89 com prazo de duração indeterminado é órgão representativo da Comunidade de Mazagão Velho, será administrado, representado, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele pelo seu presidente.

Podem associar-se ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Mazagão Velho as pessoas físicas maiores e capazes para os atos sociais que residam na área do distrito de Mazagão Velho, profissionais que exerçam atividades juntos a comunidade e, assim, pessoas jurídicas de direito público sem fins lucrativos, legais ou religiosas e não respondem nem subsidiariamente pelas obrigações do Conselho.

Em caso de extinção do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Mazagão Velho seu patrimônio, inclusive os recursos financeiros, será doado a entidade legalmente constituída e representativas das Comunidades que compõem o Distrito de Mazagão Velho onde os bens se encontram assentados em Assembléia Geral de dissolução.

Mazagão-AP, 28.11.89.

TOMÉ DE SOUZA BELO  
Presidente